



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº
95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Decreto nº 009/2025

Súmula: Institui a Coordenadoria de Políticas para às Mulheres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Lei Municipal nº 1180/2024, de 16 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Coordenadoria Municipal da Mulher com a finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações e políticas voltadas à mulher.

§ 1º - A Coordenadoria Municipal da Mulher é vinculada a Secretaria de Assistência Social e Geração de Empregos.

Art. 2º À Coordenadoria Municipal da Mulher, instituída pelo artigo anterior, compete:

I - dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº
95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

II - fomentar o diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais do Município, constituindo fórum municipal para articulação de ações e participar de encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III - prestar assessoramento ou assistência à estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 1180/2024;

IV - dar assessoramento e articular, com diferentes órgãos do Governo Municipal, programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, cultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente os realizados pelo Município;

VI - prestar assessoramento ao Prefeito do Município em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VII - promover a realização de estudos, de pesquisas ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas a serem implantadas;

VIII - efetuar intercâmbio com as instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, envolvidas com o assunto mulher, visando a busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

IX - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº
95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Art. 3º A coordenadoria é constituída de uma coordenadora nomeada pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de fevereiro de 2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal